



Município do Funchal

Concurso Público para “Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal” (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público para “Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal”

(ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO



Município do Funchal

Concurso Público para “Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal” (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º

Identificação do concurso

O presente Concurso Público tem por objeto principal a celebração de um contrato para **“Fornecimento de sinalização vertical rodoviária, cadeados e barreiras de segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal”**, conforme descrito na cláusula 1.ª do caderno de encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211000 e telefax 291 238930 e com o endereço eletrónico dcpa@cm-funchal.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 20 de maio de 2020, exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, no uso de competência própria ou delegada por deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 03 de junho de 2019, publicitado através do Edital número 249/2019 afixado nos lugares de estilo e publicado no Diário de Notícias aos 04 dias de junho do mesmo ano.

Artigo 4º

Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento tem como fundamento o artigo 20.º n. º1 alínea b), do Código dos Contratos Públicos.



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 5º

CrITÉRIOS de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto de execução do contrato a celebrar, conforme artigo 74 n.º 1 alínea b) do CCP, isto é, apenas é submetido a concorrência o preço.
2. Havendo duas propostas empatadas a proposta será adjudicada à empresa que apresentar o preço mais baixo para o "espelho parabólico" com diâmetro de 600 mm.
3. Mantendo se o empate a adjudicação será efetuado à empresa que apresentar o preço mais baixo para o artigo "barreira metálica personalizada".
4. Caso o empate subsista o último critério de desempate a aplicar será o sorteio bola preta bola branca, sendo o procedimento adjudicado ao concorrente com a bola preta. Para o efeito os concorrentes que tiverem as propostas empatadas serão notificados, via plataforma acingov, com 5 dias de antecedência para comparecerem no local do sorteio. Ganha o procedimento o concorrente que retirar a bola preta no respetivo sorteio.

Artigo 6º

Consulta do processo de concurso

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. O presente procedimento, será integralmente disponibilizado a todas as empresas, na plataforma electrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio electrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 7º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, tal como estipulado no artigo 50.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos.
2. No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, tal como o disposto no artigo 50.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 do presente artigo, são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, conforme dispõem o artigo 50.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos.
4. O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites, conforme artigo 50.º, n.º5 do Código dos Contratos Públicos.
5. O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8º

Esclarecimento, retificação e alteração das peças do procedimentais, oficiosamente

1. A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder á retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2º terço do prazo de entrega de propostas, conforme prevê o artigo 50.º, n.º7 do Código dos Contratos Públicos.
2. Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam á prorrogação do prazo de entrega de



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e á publicação de aviso no Diário da Republica e no JOUE, sendo caso disso.

3. Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até á comunicação das retificações ou á publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.
4. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Artigo 9º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Anexo I-M (declaração do art. 57.º nº 1 al. a) do CCP e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M na sua actual redacção);
 - b) O concorrente deverá apresentar o preço total e unitário de cada artigo/posição excluindo o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado);
 - c) Fichas técnicas dos materiais a fornecer, com imagens elucidativas;
 - d) Declaração de desempenho de acordo com a EN 12899-1:2007.
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. A declaração da alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP deve cumprir com o exigido no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I) do Código dos Contratos Públicos.

5. Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Atenção: Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

6. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.
7. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

8. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

Artigo 10º

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

Artigo 11º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12º

Negociação de propostas

As propostas não são objeto de negociação nos termos do artigo 149º do CCP.

Artigo 13º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas **até às 17h00 do 12.º (decimo segundo) dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do Diário da República, no referido portal utilizado pelo Município do Funchal, o www.acingov.pt.
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

3. Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do número 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do artigo nº 62 nº 5 do CCP.

Artigo 14º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 15º

Documentos de habilitação

1. Documentos de habilitação que devem ser obrigatoriamente apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o Adjudicatário deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do Anexo II-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto legislativo regional 34/2008/M na sua actual redação;
 - b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;

- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
 - f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;
 - g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
 - h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (caso aplicável) **Anexo III.**
2. Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.
3. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).
4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 16.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a notificação da adjudicação.
2. O prazo para suprimento de irregularidades nos documentos é de **3 dias** úteis.

Artigo 17º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão electrónico.

Artigo 18º

Caução ou garantia para garantir o cumprimento das obrigações

Não haverá lugar a prestação de caução ou garantia pelo adjudicatário de acordo com o artigo 88.º n. º2, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt.

Artigo 20º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 21º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua actual redacção.



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto. **Não dispensa a verificação da conformidade legal.**]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) **Enumerar todos os documentos que constituem a proposta**, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto. **Não dispensa a verificação da conformidade legal.**]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de Março – entrada em vigor em 16 de Março de 2018 e produção de efeitos desde 1 de Janeiro de 2018)



Município do Funchal

Concurso Público para "Fornecimento de Sinalização Vertical Rodoviária, Cadeados e Barreiras de Segurança para a Divisão de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal do Funchal" (ref. º 807/DOT/DMT/2020 de 2020.05.15)

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO III

Modelo de declaração
(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (²) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (³).

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.